



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 2.035, de 03 de maio de 2022.

Determina sejam os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, sediadas no município de Alto Paraíso de Goiás notificados do recebimento de recursos federais, na forma da Lei Federal nº 9.452/97.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO, **MARCUS ADILSON RINCO**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997.

CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos administrativos, disposto na Constituição da República.

DECRETA:

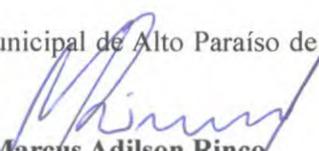
Art. 1º. Fica determinado que a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, ao receber verbas federais a qualquer título, entendidas como recursos financeiros oriundos de órgãos e entidades da administração federal direta, suas autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista federais, deverá notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Alto Paraíso de Goiás, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento dos recursos, conforme disposto no art. 2º da Lei no 9.452/1997, pelos meios a seguir definidos:

Art. 2º. A notificação ocorrerá por meio de publicação no Portal da Transparência do Município ou Diário Oficial do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-Se. Publique-Se. Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, aos 03 dias do mês de maio do ano de 2022.


Marcus Adilson Rinco
Prefeito Municipal

Certidão:

Registrado em fls.
do Livro próprio
fixado no Placard
de publicidade.

Data supra.